

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046 /2012

Aos 25 dias do mês de Abril de 2012, autorizado pelo ato das folhas (41) do processo de Pregão Presencial nº 029/2012, Processo de Registro de Preços nº 069/2012 Ata Eletrônica Nº 016/2012 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LEILA DE FÁTIMA PEREIRA DIAS - ME, CNPJ nº 04.136.939/0001-39, representado pela **Sra. Leila de Fátima Pereira Dias**, à saber:

1.1.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNT	VALOR TOTAL
13	UN	3.340	MARMITEX DE APROXIMADAMENTE 600 SUGESTÃO: ARROZ, FELJÃO, SOBRECOXA DE FRANGO ASSADA, NHOQUE OU CARDAPIOS DE VALOR EQUIVALENTE	REST. TERERÊ	R\$ 5,80	R\$ 19.372,00

VALOR TOTAL; R\$ 19.372,00(Dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais)

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será até 10(dez) dias, após o recebimento da ordem de compras de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00
02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.30.00
02.08.01.10.304.0013.2057.3.3.90.30.00
02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00
02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa
- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações -

• Tel.: (35) 3692-1735 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2012.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 029/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Jorge Renó Moualem, Prefeito Municipal de Itajubá, e pela Sra. **Leila de Fátima Pereira Dias** qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 25 de Abril de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Jorge Reno Mouallem

Prefeito Municipal

LEILA DE FÁTIMA PEREIRA DIAS

Leila de Fátima Pereira Dias

Detentora da Ata

VISTO DO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações -

• Tel.: (35) 3692-1735 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br